



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.963 /

"ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2002 VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano para 2002 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 2001, atualizados monetariamente.

§ 1º - Para proceder a atualização monetária a que se refere o "caput" deste artigo, será adotada a inflação apurada no período de dezembro/00 a dezembro/01, através do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, equivalente a 10% (dez por cento).

§ 2º - A pauta de valores venais é a constante no Anexo I, do Decreto 5.493/96, devidamente corrigida pelo índice acima.

ART. 2º - Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior, incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de dezembro de 1991, com as seguintes alterações:

- I - Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (hum);
- II - Fator Condomínio que incide sobre o cálculo das edificações em condomínio será sempre igual a 1.6 (hum virgula seis).

ART. 3º - Aos contribuintes do IPTU/2002 será concedido desconto de 05% (cinco por cento) no pagamento referente *da cota única*.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.963 - fls. 2

§ 1º - As datas de vencimento para pagamento da cota única com o desconto estipulado no artigo, assim como das parcelas, serão as constantes no anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

§ 2º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, ao valor de cada parcela deverá ser acrescido o valor de R\$ 1,00 (um real), correspondente ao preço pago pela Prefeitura pelos serviços de arrecadação e baixa da mesma.

ART. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as normas que se fizerem necessárias para o recebimento do IPTU.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário da Fazenda



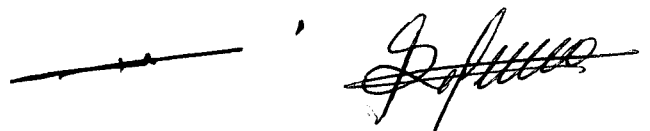
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

SETOR 17 a 23	
Pagamento da Cota Única com 05% de desconto	21 de março de 2002
Vencimento da 1ª Parcela	26 de abril de 2002
Vencimento da 2ª parcela	29 de maio de 2002
Vencimento da 3ª parcela	27 de junho de 2002
Vencimento da 4ª parcela	26 de julho de 2002
Vencimento da 5ª parcela	29 de agosto de 2002
Vencimento da 6ª parcela	26 de Setembro de 2002
Vencimento da 7ª parcela	29 de Outubro de 2002
Vencimento da 8ª parcela	28 de Novembro de 2002

SETOR 24 a 27	
Pagamento da Cota Única com 05% de desconto	22 de Março de 2002
Vencimento da 1ª Parcela	26 de abril de 2002
Vencimento da 2ª parcela	29 de maio de 2002
Vencimento da 3ª parcela	28 de junho de 2002
Vencimento da 4ª parcela	30 de julho de 2002
Vencimento da 5ª parcela	30 de agosto de 2002
Vencimento da 6ª parcela	27 de Setembro de 2002
Vencimento da 7ª parcela	30 de Outubro de 2002
Vencimento da 8ª parcela	29 de Novembro de 2002

SETOR 26 a 38	
Pagamento da Cota Única com 05% de desconto	22 de março de 2002
Vencimento da 1ª Parcela	30 de abril de 2002
Vencimento da 2ª parcela	31 de maio de 2002
Vencimento da 3ª parcela	28 de junho de 2002
Vencimento da 4ª parcela	31 de julho de 2002
Vencimento da 5ª parcela	30 de agosto de 2002
Vencimento da 6ª parcela	27 de Setembro de 2002
Vencimento da 7ª parcela	31 de Outubro de 2002
Vencimento da 8ª parcela	29 de Novembro de 2002





Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO DO DECRETO Nº 6.963

SETOR 01 A 09	
<i>Pagamento da Cota Única com 05% de desconto</i>	28 de Março de 2002
<i>Vencimento da 1ª Parcela</i>	24 de abril de 2002
<i>Vencimento da 2ª parcela</i>	24 de maio de 2002
<i>Vencimento da 3ª parcela</i>	25 de junho de 2002
<i>Vencimento da 4ª parcela</i>	25 de julho de 2002
<i>Vencimento da 5ª parcela</i>	27 de agosto de 2002
<i>Vencimento da 6ª parcela</i>	24 de Setembro de 2002
<i>Vencimento da 7ª parcela</i>	25 de Outubro de 2002
<i>Vencimento da 8ª parcela</i>	26 de Novembro de 2002

SETOR 10 a 16	
<i>Pagamento da Cota Única com 05% de desconto</i>	20 de Março de 2001
<i>Vencimento da 1ª Parcela</i>	25 de abril de 2002
<i>Vencimento da 2ª parcela</i>	28 de maio de 2002
<i>Vencimento da 3ª parcela</i>	26 de junho de 2002
<i>Vencimento da 4ª parcela</i>	26 de julho de 2002
<i>Vencimento da 5ª parcela</i>	28 de agosto de 2002
<i>Vencimento da 6ª parcela</i>	25 de Setembro de 2002
<i>Vencimento da 7ª parcela</i>	25 de Outubro de 2002
<i>Vencimento da 8ª parcela</i>	27 de Novembro de 2002